



PARECER TÉCNICO Nº 011/2019 – SISAMAM

REQUERENTE: Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISAMAM

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo-MG.

Em vistoria à Avenida Nossa Senhora de Fátima, em toda a extensão do canteiro, no dia 09 de setembro de 2019, foi constatado que no local há várias árvores da espécie Palmeira-Real (Nome científico: *Archontophoenix cunninghamiana*), que necessitam de poda de manutenção nas quais se encontram nas seguintes condições:

- i. Apresentam porte médio de 04 a 05 metros de altura;
- ii. Possui boas condições fisiológicas;
- iii. São espécies apropriadas para plantio em canteiros;
- iv. Devido à falta de manutenção das palmeiras, as folhas estão entrando em conflito com os veículos que trafegam pela via.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA-SE**, portanto, **a poda** das Palmeiras-Reais em questão.

A poda dessas árvores resultará em um melhor fluxo de veículos de grande porte e também de pedestres. A poda de manutenção das espécies é necessária para a condução, limpeza e evita que as mesmas cresçam de forma desordenada.

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 10 de setembro de 2019.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA
Fiscal/Analista Ambiental
SISMAM